

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 26/12/2003, publicado no DODF de 31/12/2003, p. 17. Portaria nº 23, de 6/2/2004, publicada no DODF de 9/2/2004, p. 4.

Parecer n° 245/2003-CEDF Processo n° 030.002429/2003

Interessado: Escola de Educação Infantil Castelinho Pim

- Credencia, por 5 (cinco) anos, a partir de 10/2/2003, a Escola de Educação Infantil Castelinho Pim, localizada na QE 19, Conjunto "A", Casa 12, Guará II-DF.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil creche e pré-escola (de 2 a 6 anos).
- Aprova a Proposta Pedagógica.
- Dá outra providência.

I-HISTÓRICO – A Escola de Educação Infantil Castelinho Pim, localizada na QE 19, Conjunto "A" Casa 12, Guará II-DF, mantida pelo Centro de Educação e Recreação Castelinho Pim Ltda., foi fundada em 5/12/2002, conforme Ata de Criação (fl. 10), tendo iniciado suas atividades em 10/2/2003, fl. 8. Em 30 de maio do mesmo ano, solicita, por meio de Ofício nº 009/2003, seu credenciamento e autorização para oferecer educação infantil.

A ausência da declaração patrimonial, capacidade econômica e financeira da mantenedora, exigências do art. 76 inciso III da Res. nº 2/98-CEDF, Ata de Criação, mesmo art. inciso II e divergência na data de fundação da escola – 5/12/2002, conforme consta da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, e 2/1/2003, que consta no Formulário-Proposta, motivaram o Ofício nº 114/2003-CEDF-Sec.Geral, fl. 107, solicitando o encaminhamento dos documentos acima citados e dos esclarecimentos quanto às datas de fundação da instituição.

Foram anexados ao processo os documentos solicitados e os esclarecimentos quanto à divergência das datas de fundação da instituição.

II-ANÁLISE – Em atendimento ao que determina a Resolução nº 2/98-CEDF, em seu art. 76, no que concerne ao credenciamento e autorização de cursos, a instituição educacional apresentou os seguintes documentos:

- Contrato Social (fl. 5 e 6) registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53201180433, em 17/1/2003, comprovando a existência legal da mantenedora;
 - Declaração Patrimonial e capacidade financeira da mantenedora (fl. 109);
 - Alvará de Funcionamento expedido em 24/4/2003, com validade para doze meses;
 - Contrato de locação (fls. 55 a 62);
 - Laudo de vistoria, emitido pela Gerência de Engenharia e Arquitetura da SE/DF (fl.

54);

• Planta baixa reduzida (fl. 17).

GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

O imóvel é adaptado sendo que suas dependências físicas foram consideradas "razoáveis" pela SUBIP.

O corpo docente, o pessoal técnico-pedagógico, administrativo e de apoio atende às exigências legais (fl. 52).

O Regimento Escolar (fls. 67 a 80) e a Proposta Pedagógica (fls. 81 a 97) estão de acordo com a legislação vigente.

III-CONCLUSÃO – Em face do exposto e considerando os elementos de instrução do processo, SMJ, o parecer é por:

- Credenciar, por 5 (cinco) anos, a partir de 10/2/2003, a Escola de Educação Infantil Castelinho Pim, localizada na QE 19, Conjunto "A", Casa 12, Guará II- DF, mantida pelo centro de Educação e Recreação Castelinho Pim Ltda..
 - Autorizar o funcionamento da educação infantil creche e pré-escola (de 2 a 6 anos).
 - Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.
- Determinar à escola que providencie a renovação do Alvará de Funcionamento, antes da data do vencimento do que se encontra em vigor.

Brasília, 16 de dezembro de 2003

DORA VIANNA MANATA Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 16/12/2003

> CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal